

## Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr. CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO" DD. Presidente da Câmara Municipal.

PARECER N.º 034/2024.

da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO DE LEI Nº. 010/2024, de autoria do PODER EXECUTIVO.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao PROJETO DE LEI N.º 010/2024, de autoria do Poder Executivo, após amplo estudo sobre o mesmo, CONCLUÍMOS pelo seguinte:

**PREÂMBULO** 

Cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do ecossistema de inovação e tecnologia do município de Laranjeiras do Sul/PR.

## DO MÉRITO

O presente projeto tem como objetivo específico e determinado propor a criação do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia do Município e ainda criar o Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação, à fim de dar amplitude e continuidade nas ações e programas voltados a essa iniciativa pelo nosso Município.

A criação de um Conselho Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico é uma iniciativa crucial para promover o crescimento econômico sustentável, a competitividade e a prosperidade de uma cidade ou município.

O conselho proporcionará um ambiente propício para a promoção da inovação em diversas áreas, incluindo tecnologia, ciência, indústria, comércio e serviços. A existência desse órgão pode transmitir uma mensagem clara para investidores locais e estrangeiros sobre o compromisso da cidade com o crescimento econômico e a inovação. O conselho pode implementar políticas e programas destinados a apoiar empreendedores e startups locais. Isso inclui acesso a financiamento, mentoria, espaços de coworking e programas de capacitação. O estímulo ao empreendedorismo ajuda a diversificar a economia local e a criar uma cultura de inovação.

A existência de um Fundo de Inovação pode atrair investidores interessados em apoiar empresas e projetos inovadores, pode contribuir para o desenvolvimento de um ecossistema de inovação vibrante e sustentável, que inclui infraestrutura, políticas públicas favoráveis, talento humano qualificado e cultura empreendedora, facilitando o acesso a recursos financeiros.

CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o presente PROJETO DE LEI, e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela APROVAÇÃO do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 15 de maio de 2024.

NEY BECKER

Presidente

ecretário

VALEIDE T. S. LASCOSKI Relatora

Depois de lido, foi o mesmo **ACEITO** para dar entrada que após deliberação, foi o mesmo:

APROVADO e/ou ( ) REJEITADO

p/ UNANIMIDADE p/ ( ) MAIORIA do

plenário, JUNTE-SE ele ao projeto a que se

refere.

Em 20105 2024

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo

gossistema de in

OTDEARS OF

Cièneia, Tegnologi ados a essannica

an annichation of a deplication of a

Cris o Conselho Municipal de Ciercia, Incyação e Tecnologia:

ersas areas, inguinto, econología, cie la hansimbri uma mensugam clara os ads, com lo crescibllanto, aconómico

opromes cominguos a apore anglicamos entonal, especos ca cinuonang a progra uda a diversificar a concomia focal e a m

morecas e projutos monadores pulla novecão vintente o sasteniaves suos r

CONCLUSÃO

sald. N sop ozini ichien okies latita acontelo su orivi obite e en con reino i contelo e contelo su

Carraia Mun

LNEV GECKER

VALLIDE I S LASCOSM

Raisig a

The first of the first of the

nia signica nove disputa i santa - u psymposi i motoma i un suosin